PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Dispõe sobre a instalação e o compartilhamento de imagens de câmeras de segurança no âmbito do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereador Adnan El Sayed

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o compartilhamento de imagens captadas por câmeras de segurança instaladas em áreas externas de condomínios, estabelecimentos comerciais, empresas, residências e instituições situadas no Município, que poderão ser solicitadas pelos órgãos competentes de segurança pública ou pelo Poder Executivo, para fins de prevenção, investigação e repressão de crimes.

Art. 2º O compartilhamento de imagens ocorrerá de forma voluntária, mediante requerimento formal do interessado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, que regulamentará o processo de adesão, incluindo o preenchimento de formulários específicos e a entrega de dados técnicos dos sistemas de câmeras.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição, instalação e manutenção das câmeras de segurança são de responsabilidade exclusiva dos proprietários dos imóveis.

Art. 4º O compartilhamento das imagens será precedido da garantia de confidencialidade e sigilo, sendo vedado o uso das imagens para fins distintos dos estabelecidos no art. 1º desta Lei, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, procederá ao mapeamento das câmeras de segurança integradas ao sistema municipal

Assinado por 1 pessoa: ADNAN EL SAYED
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1664-219E-6E46-7187 e informe o código 1664-219E-6E46-7187

de monitoramento, com a finalidade de criar uma rede colaborativa de vigilância e fortalecer a segurança pública no município.

Art. 6º Os proprietários de imóveis que aderirem ao compartilhamento das imagens deverão assegurar que as imagens sejam armazenadas por um período mínimo de 60 (sessenta) dias e disponibilizadas às autoridades competentes sempre que solicitadas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá conceder benefícios fiscais, como descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, aos contribuintes que compartilharem suas imagens com o sistema municipal de monitoramento de segurança, observados os critérios técnicos e regulatórios a serem definidos em regulamentação específica.

Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de 90 noventa dias, regulamentará esta lei, estabelecendo os requisitos técnicos para a integração das câmeras ao sistema municipal de segurança, os procedimentos operacionais para adesão ao compartilhamento, e as condições para a concessão dos benefícios fiscais previstos no art. 7º.

Art. 9º Ficam isentos de penalidades os proprietários de residências, condomínios, estabelecimentos comerciais ou outros imóveis que não possuírem sistemas de monitoramento de segurança previamente instalados, não sendo exigida a instalação obrigatória por esta Lei.

Art. 10. O uso indevido das imagens compartilhadas será passível de apuração e, caso comprovado, o responsável poderá ser sujeito a sanções administrativas, cíveis e penais, conforme legislação vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2025.

Adnan El Sayed
Vereador

Assinado por 1 pessoa: ADNAN EL SAYED
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1664-219E-6E46-7187 e informe o código 1664-219E-6E46-7187

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de lei visa implementar uma forma de colaboração entre o setor privado e o poder público para aumentar a segurança pública no município de Foz do Iguaçu, permitindo que câmeras de segurança privadas sejam integradas ao sistema municipal de monitoramento. A adesão ao compartilhamento de imagens será feita de forma voluntária e formalizada, garantindo a transparência e a confiabilidade do processo. Além disso, o projeto assegura que as imagens compartilhadas sejam utilizadas exclusivamente para fins de segurança e investigação, respeitando a privacidade dos cidadãos e a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

A iniciativa do Conseg Oeste e da Guarda Municipal GM no projeto piloto de videomonitoramento no bairro Jardim Central demonstrou a importância da participação ativa da sociedade civil na segurança pública. Neste projeto, a população local adquiriu as câmeras e o poder público ficou responsável pela instalação, criando um modelo de colaboração que se mostrou eficaz. Essa experiência mostrou que a participação comunitária pode ser um pilar importante para o fortalecimento da segurança no município.

Com a criação de uma rede colaborativa de câmeras, o Poder Executivo Municipal poderá mapear os principais pontos de risco na cidade, como áreas de grande circulação de pessoas, locais com altos índices de criminalidade, ou pontos de vulnerabilidade em termos de infraestrutura. A partir desse mapeamento, a Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá incentivar moradores e comerciantes a aderirem ao programa, minimizando os custos para o poder público na infraestrutura e diminuindo os custos operacionais de deslocamento e investigação. Esse modelo de adesão voluntária e colaborativa proporcionará uma redução significativa nas despesas públicas, além de otimizar os recursos disponíveis para o combate à criminalidade.

Além disso, a proposta oferece benefícios fiscais como incentivo para que mais pessoas e empresas participem, promovendo uma maior integração e parceria entre a sociedade e o poder público. O projeto também assegura que o uso das imagens será estritamente voltado para a segurança pública, com controle rigoroso sobre a confidencialidade e o sigilo dos dados, em conformidade com a legislação vigente.

Acreditamos que, com o apoio da comunidade e a integração das tecnologias de monitoramento, será possível tornar Foz do Iguaçu um ambiente mais seguro para todos, melhorando a resposta do poder público aos crimes e prevenindo a ocorrência de infrações.

Assinado por 1 pessoa: ADNAN EL SAYED
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1664-219E-6E46-7187 e informe o código 1664-219E-6E46-7187

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1664-219E-6E46-7187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADNAN EL SAYED (CPF 047.XXX.XXX-02) em 07/05/2025 08:40:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1664-219E-6E46-7187